

JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**CONTRATO 51/2009**

**TERMO ADITIVO N. 01**

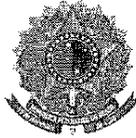
Pelo presente Termo Aditivo n. 01 (processo administrativo eletrônico 391/2010) ao Contrato n. 51/2009 (processo 35284/2009), cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao uso e funcionamento do cartório e depósito da 29ª ZE - Lajeado-RS, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (LOCATÁRIO)**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Marco Aurélio Heinz, e o Sr. **JAIME AFONSO KIPPER** e a Sra. **ANALICE MAFASSIOLLI KIPPER (LOCADORES)**, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, prorrogar a vigência do contrato original, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA 1** - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para vigorar a partir de 01-01-2015 a 31-12-2020, nos termos da cláusula 3.2 do instrumento contratual original, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes.

**CLÁUSULA 2** - A remuneração relativa ao aluguel, prevista na cláusula 4.1 do instrumento contratual original e Apostila n. 05, sofrerá atualização anual, obedecendo ao estipulado na cláusula 5 do contrato, de acordo com a variação acumulada pelo IGP-M, conforme o disposto nos arts. 2º e 3º da Lei n. 10.192, de 14-02-2001, ou legislação vigente à época do reajuste, observando-se como limite o valor praticado no mercado, sendo o novo valor registrado por intermédio de apostila, a ser emitida quando for oficialmente fixado, pelo Governo Federal, o índice de variação respectivo.

**CLÁUSULA 3** - O valor do aluguel decorrente da cláusula 2 deste termo aditivo, vigorará a contar de 01 de janeiro de cada ano da vigência contratual.

**CLÁUSULA 4** - A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta do elemento 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, da ação orçamentária 02.122.0570.20GP.0043 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado do Rio Grande do Sul, plano orçamentário 0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa. O empenho será emitido por ocasião da liberação da verba orçamentária no exercício de 2015.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

... continuação do Termo Aditivo n. 01 ao Contrato 51/2009, firmado entre o TRE-RS e o Sr. Jaime Afonso Kipper e a Sra. Analice Mafassiolli Kipper.

**Parágrafo único** - Para os exercícios seguintes, serão emitidas notas de empenho à conta de dotações orçamentárias previstas para despesas da mesma natureza.

**CLÁUSULA 5** - Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente termo aditivo que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Alegre, 27 de agosto de 2014.

Des. Marco Aurélio Heinz,  
Pelo **LOCATÁRIO**.

Sr. Jaime Afonso Kipper  
**LOCADORES.**

e

Analice M. Kipper  
Sra. Analice Mafassiolli Kipper,